

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.752 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em reunião de 04/02/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº **SEI-070002/001873/2025**, referente ao requerimento de Autorização Ambiental – AA do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para continuidade da pré-operação da UTR Queimados, em caráter emergencial, localizada no Rio dos Poços e Queimados, Município de Nova Iguaçu,
- o Parecer Técnico de Autorização Ambiental nº 07/2025, da GELANI/DIRLAM/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir Autorização Ambiental – AA para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para continuidade da pré-operação da UTR Queimados, em caráter emergencial, localizada no Rio dos Poços e Queimados, Município de Nova Iguaçu.

**Parágrafo Único** –. O prazo de validade da Autorização Ambiental – AA deve ser de 6 (seis) meses.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2025

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/02/2025 – pág.26